

EDITAL Nº 28/2018/PRE**EXAME DE SELEÇÃO 2019 DA CENTRAL DE ENSINO E
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)**

Estarão abertas, das **09 horas do dia 16 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2018**, as inscrições para o Exame de Seleção 2019 da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, *Campus UFV – Florestal*, para o preenchimento de 362 (trezentas e sessenta e duas) vagas, conforme as normas que se seguem.

O exame será coordenado pela Comissão do Exame de Seleção 2019 (Ato 27/2018/CAF, da Diretoria Geral do *Campus UFV – Florestal*).

1 DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 362 (trezentas e sessenta e duas) vagas, distribuídas conforme o **Quadro 1**, sendo: 277 (duzentas e setenta e sete) vagas para os cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio; 15 (quinze) vagas para o curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio e 70 (setenta) vagas para o primeiro ano do Ensino Médio Federal.

1.1.1 As vagas dos Cursos Técnicos Concomitantes e do Ensino Médio Federal são oferecidas aos candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado dessa etapa de ensino, obtido pela via regular ou suplência, até a data da matrícula. Nesse caso, deverá ser comprovada, no ato da matrícula, a conclusão de todas as disciplinas referentes ao Ensino Fundamental. Perderão o direito à vaga, os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial, ou seja, com dependência em disciplinas do Ensino Fundamental.

1.1.1.1 Os candidatos que já concluíram o Ensino Médio não poderão concorrer às vagas dos Cursos Técnicos Concomitantes.

1.1.2 As vagas do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio são oferecidas aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio, obtido via regular ou suplência, até a data da matrícula.

1.1.3 Os candidatos que optarem pelas vagas dos Cursos Técnicos Concomitantes concorrerão, simultaneamente, às 70 (setenta) vagas do Ensino Médio Federal.

1.1.3.1 Os candidatos aprovados nos cursos Técnicos Concomitantes que não forem classificados dentro das vagas do Ensino Médio Federal poderão cursar o Ensino Médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro Rezende, que funciona no *Campus UFV – Florestal/CEDAF*, por meio do convênio com a Secretaria de Educação de Minas Gerais.

1.2 Conforme disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, 50% das 277 (duzentas e setenta e sete) vagas ofertadas para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio e das 15 (quinze) vagas ofertadas para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio serão reservadas, conforme os grupos a seguir:

GRUPO 1 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas com deficiências; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

GRUPO 2 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

GRUPO 3 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; pessoas com deficiências; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

GRUPO 4 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

GRUPO 5 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas com deficiências; independente da renda familiar.

GRUPO 6 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; independente da renda familiar.

GRUPO 7 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, pessoas com deficiências, independente da renda familiar.

GRUPO 8 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, independente da renda familiar.

1.2.1 As vagas reservadas nos termos do item 1.2 deste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental com aprovação em todos os anos e disciplinas, em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

1.2.1.2 Para os efeitos do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 2012 e nº 9.034, de 2017 nas Portarias do MEC nº 18, de 2012 e nº 09, de 2017, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.1.3 A CEDAF exigirá do candidato às vagas reservadas, no ato da matrícula, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar.

1.2.1.3.1 Na(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, o(s) diretor(es) da(s) escola(s) frequentada(s) deverá(ão) preencher, assinar, carimbar os campos específicos e informar o MASP ou número de matrícula como servidor(es) da rede pública de ensino, atestando que o candidato frequentou integralmente o(s) estabelecimento(s) público(s) em cada semestre letivo do ensino fundamental.

1.2.1.3.2 Não será exigida a apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental dos candidatos que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esses candidatos deverão apresentar a declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do ensino fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Formulário disponível no endereço: <http://www.pse.caf.ufv.br>).

1.2.1.4 Será feita a verificação da dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino fundamental, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.2.1.5 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

1.2.2 Além das exigências do item 1.2.1 deste Edital e subitens, é critério para concorrer às vagas reservadas dos **Grupos 1, 2, 3 e 4** a comprovação de renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

1.2.2.1 Os documentos exigidos para a comprovação da renda familiar *per capita* e da composição do núcleo familiar são elencados no **Anexo 1**, deste Edital.

1.2.2.2 Os candidatos às vagas reservadas dos **Grupos 1, 2, 3 e 4** deverão também preencher o formulário apresentado no **Anexo 2**, deste Edital.

1.2.2.3 A documentação apresentada para a comprovação da condição de renda e da composição do núcleo familiar, descrita no Anexo 1 do Edital, será analisada pela **Comissão de Avaliação Socioeconômica**, no ato da matrícula, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

1.2.2.4 O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Avaliação Socioeconômica, até 24 horas após a informação dessa decisão, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Diretoria de Ensino do *Campus* da UFV de Florestal.

1.2.2.4.1 Os recursos serão apreciados no prazo de 2 (dois) dias úteis pela Comissão de Avaliação Socioeconômica.

1.2.2.5 Os documentos apresentados pelos estudantes para comprovação de renda serão arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

1.2.3 Para concorrer às vagas reservadas nos **Grupos 1, 2, 5 e 6**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o candidato deverá preencher e assinar, no momento da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentar à **Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas**, para realização da heteroidentificação.

1.2.3.1 Os candidatos a uma vaga reservada aos **Grupos 1, 2, 5 e 6**, não poderão realizar a matrícula por procuração, pois deverão comparecer diante da Comissão de Validação da Autodeclaração, no dia da matrícula.

1.2.3.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 15, de 2017.

1.2.3.3 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos candidatos indígenas que devem ser apresentados no dia da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.2.3.4 O candidato poderá solicitar, uma única vez, reconsideração da decisão da Comissão de Validação da Autodeclaração, até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, após a informação dessa decisão, no horário de 8h às 11h e de 14h às 16h, na Diretoria de Ensino do *Campus* da UFV de Florestal.

1.2.3.4.1 Nos casos de candidatos pretos ou pardos que solicitarem reconsideração de parecer, será feita nova heteroidentificação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, após a solicitação.

1.2.3.4.2 No caso de segundo parecer da Comissão de Validação, por unanimidade, indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda ou a não apresentação de documentos que comprovam a condição indígena, o candidato não estará apto a efetivar sua matrícula em uma vaga reservada na CEDAF.

1.2.3.5 O comparecimento do candidato bem como suas manifestações orais e as dos membros da Comissão serão registradas por gravação em áudio e vídeo.

1.2.3.6 O candidato que não comparecer diante da Comissão de Validação ou que não apresentar os documentos solicitados, no caso dos indígenas, não será considerado apto a efetivar sua matrícula em uma vaga reservada na CEDAF.

1.2.4 Para concorrer às vagas reservadas aos **Grupos 1, 3, 5 e 7**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o candidato deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, no art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e no art. 2º da Lei 13.146/2015, e apresentar laudo médico, por meio do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pse.caf.ufv.br>, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames que comprovem sua deficiência, realizados nos últimos doze (12) meses, também com laudos médicos.

1.2.4.1 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico atestando a deficiência e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles um médico, a qual apurará se o candidato comprova sua condição de pessoa com deficiência, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada, no dia da matrícula.

1.2.4.2 Os candidatos a uma vaga reservada dos **Grupos 1, 3, 5 e 7**, não poderão realizar a matrícula por procuração, pois deverão comparecer diante da **Comissão de Apuração**, com os documentos exigidos no dia da matrícula.

1.2.4.3 O candidato que não comparecer diante da Comissão de Apuração da Deficiência ou que não apresentar os documentos solicitados não será considerado apto a efetivar sua matrícula em uma vaga reservada para pessoa com deficiência na CEDAF.

1.2.4.4 O candidato poderá recorrer, uma única vez, da decisão da Comissão, até vinte e quatro (24) horas após a essa informação, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Diretoria de Ensino do *Campus* da UFV de Florestal.

1.2.4.4.1 Os recursos serão apreciados no prazo de 2 (dois) dias úteis pela Comissão de Apuração da Deficiência.

1.2.4.5 No caso de a segunda decisão da Comissão de Apuração indicar que o candidato não comprova a deficiência nos termos das categorias indicadas na legislação vigente, conforme o item 1.2.4 do Edital, ele não poderá efetivar sua matrícula na CEDAF.

1.2.4.6 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.2.4.7 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas nos termos do art. 15 da Portaria do MEC nº 18, de 2012 e suas alterações, conforme a Portaria do MEC nº 9, de 2017.

1.3.1 As vagas que restarem, após a aplicação do disposto no item 1.3 deste Edital, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.

1.4 Das vagas oferecidas pela CEDAF para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, 10% (dez por cento) serão destinadas ao PROEJA, conforme disposto no Decreto nº 5.840, de 2006. Terão direito a essas vagas os candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da matrícula da primeira chamada.

1.5 As vagas oferecidas pela CEDAF para o Ensino Médio Federal são destinadas aos 70 (setenta) primeiros candidatos classificados nas vagas dos Cursos Técnicos Concomitantes, independente do grupo e do curso escolhido no ato da inscrição.

1.6 Os candidatos aprovados nos cursos Técnicos Concomitantes que não forem classificados dentro das vagas do Ensino Médio Federal poderão cursar o Ensino Médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro Rezende, que funciona no *Campus* UFV – Florestal/CEDAF, por meio do convênio com a Secretaria de Educação de Minas Gerais.

1.7 Os candidatos que foram aprovados nos cursos Técnicos Concomitantes e já concluíram o primeiro ou o segundo ano do Ensino Médio poderão cursar o Ensino Médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro Rezende.

1.8 A proporção de vagas reservadas apresentada no **Quadro 1** é igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Estado de Minas Gerais, para o último Censo Demográfico do IBGE de 2010, ou seja, 9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas e 8,43% de pessoas com deficiência.

QUADRO 1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO E GRUPO DE CONCORRÊNCIA, CONFORME AS LEIS Nº 12.711/2012 E Nº 13.409/2016

Curso	Total de Vagas	VAGAS RESERVADAS PROEJA (Decreto nº 5840/2006)	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas Reservadas para Egressos de Escola Pública – Leis nº 12.711/2012 e nº 13.406/2016							
				Renda Familiar ≤1,5 SM				Independente da Renda Familiar			
				GRUPO 1 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 2 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 3 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 4 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 5 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 6 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 7 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 8 VAGAS RESERVADAS
Agropecuária *	85	9	32	1	11	1	9	1	11	1	9
Alimentos *	40	4	16	1	5	1	3	1	5	1	3
Hospedagem *	40	4	16	1	5	1	3	1	5	1	3
Informática *	40	4	16	1	5	1	3	1	5	1	3
Eletrônica *	36	4	14	1	4	1	3	1	4	1	3
Eletrotécnica *	36	4	14	1	4	1	3	1	4	1	3
Agropecuária Subsequente**	15	-	7	1	1	1	1	1	1	1	1
1º ano do Ensino Médio Federal *	70	-	70	-	-	-	-	-	-	-	-

* O estudante cursa o Ensino Médio e também o curso Técnico.

** O estudante já possui o Ensino Médio e cursará apenas o Técnico em Agropecuária Subsequente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **das 9 horas do dia 16 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2018**, horários oficiais de Brasília (DF).

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir eletronicamente o formulário de inscrição, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>. Somente será permitida a inscrição em um único curso. A partir do momento em que a inscrição for efetivada, o CPF do candidato será bloqueado e não será permitida uma nova inscrição.

2.3 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de **05 a 08 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova, juntamente com um dos documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. O CDI não será enviado pelo correio.

2.4 São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5 Os candidatos às vagas reservadas, ao se inscreverem no Exame de Seleção CEDAF 2019 dos cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio e do curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio deverão optar por um dos grupos de vagas reservadas.

2.5.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação para concorrer às vagas reservadas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à matrícula.

2.5.2 Os candidatos às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência do curso para o qual se inscreveram.

2.6 Não poderá se inscrever no Exame de Seleção 2019, o candidato que foi excluído da CEDAF – *Campus UFV – Florestal* por processo disciplinar. Caso o candidato se inscreva e seja aprovado, será impedido de se matricular ou excluído do curso, tão logo seja identificada sua situação irregular.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), exceto nos casos previstos nos itens **3.7** e **3.13** deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de boleto bancário, gerado pelo próprio sistema ao término da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, **até o dia 03 de dezembro de 2018**, impreterivelmente, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo sistema bancário nacional para a quitação nesta data.

3.4 Serão consideradas nulas, não tendo o candidato direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia **03 de dezembro de 2018**.

3.5 O Formulário Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e o pagamento da taxa referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.6 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.3. Quatro dias após o pagamento dessa taxa o candidato deve verificar, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, se a inscrição foi confirmada.

3.7 O candidato, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, no período de **16 de outubro a 13 de novembro de 2018**.

3.7.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

3.7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção CEDAF 2019, o candidato deverá estar inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 2007.

3.7.3 A solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser feita no Formulário Eletrônico de Inscrição, clicando no campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcando a opção “sim” e fornecendo o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.7.4 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.7.5 A CEDAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para a isenção da taxa de inscrição.

3.8 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, às 10 horas do dia **20 de novembro de 2018**. A CEDAF não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das **10 horas do dia 20 de novembro até às 17 horas do dia 22 de novembro de 2018**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

3.10 O resultado da análise do recurso especificado no item 3.9 será divulgado a partir das **10 horas do dia 26 de novembro de 2018**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

3.11 O candidato cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição for indeferida, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3.3, por meio do boleto gerado no sistema de inscrição, até o dia **03 de dezembro de 2018**.

3.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

3.13 É concedido desconto na taxa de inscrição aos dependentes de servidores da UFV mediante solicitação realizada no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, no período de **16 de outubro a 13 de novembro de 2018**.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente serão assegurados os atendimentos especializado e específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2 O candidato que necessite de atendimento especializado e/ou atendimento específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com os itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

4.2.2 Atendimento específico: oferecido a candidatas lactantes e candidatos sabatistas.

4.2.3 Deverá ser solicitado, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que o(a) candidato(a) necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no sistema de inscrição e o auxílio ou recurso de que necessita, no período de **16 de outubro a 30 de novembro de 2018** (data da postagem) para o seguinte endereço:

Diretoria Ensino – UFV Florestal
Rod LMG 818, Km 6 – Campus Universitário, 35690-000 Florestal (MG)

4.4 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especializado.

4.5 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira nos termos do subitem 4.2.2, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

4.5.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.5.2 A CEDAF não disponibilizará fiscal para a guarda da criança. A ausência de responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.5.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.5.4 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

4.5.5 Não há limites de vezes para as mães saírem da sala para amamentar, contudo, não será concedido tempo adicional na prova, cabendo às candidatas se organizarem para conciliar a realização do exame com a amamentação.

4.6 O candidato sabatista poderá solicitar atendimento específico, nos termos deste Edital, informando a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do sistema de inscrição.

4.6.1 Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou oração.

4.6.2 A CEDAF assegurará aos candidatos sabatistas horário específico para aplicação das provas no dia 08 (oito) de dezembro de 2018.

4.6.3 O candidato que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverá comparecer ao local de provas no dia 08 (oito) de dezembro de 2018 às 08h30 e aguardar, em sala apropriada, para iniciar as provas às 19h, horário oficial de Brasília.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia **08 de dezembro de 2018**, no **horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos**, com três horas e trinta minutos de duração.

5.2 As provas serão aplicadas no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, na cidade de **Florestal**, Estado de Minas Gerais.

5.3 O acesso do candidato ao local de prova dar-se-á mediante apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição no Processo Seletivo (CDI), acompanhado do mesmo documento utilizado na inscrição: carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação.

5.4 No dia da prova objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

5.5 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.

5.6 A especificação das provas, número e peso das questões são apresentados no **Quadro 2**, a seguir:

QUADRO 2

ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, NÚMERO E PESO DAS QUESTÕES

	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História
Nº de questões objetivas	10	10	10	5	5
Peso	2,5	2,5	3	2	2

5.7 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

5.8 Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, *mp3* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares.

5.9 Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos candidatos com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado à Diretoria de Ensino da CEDAF até o dia 30 de novembro de 2018.

5.10 Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas suas orelhas.

5.11 Será eliminado do Exame de Seleção da CEDAF 2019 o candidato que:

5.11.1 Não comparecer para a realização das provas.

5.11.2 For flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.8 deste Edital e se comunicar com outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

5.12 Não haverá em hipótese alguma prova de segunda chamada.

5.13 O gabarito preliminar, assim como a prova, serão divulgados no dia dez (10) de dezembro de 2018, no endereço eletrônico <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

5.14 O candidato poderá interpor recursos contra as questões da prova, desde que devidamente instruídos e fundamentados, **das 10 horas do dia 10 de dezembro às 16 horas do dia 12 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

5.15 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **a partir das 15 horas do dia 14 de dezembro de 2018**.

6 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado do Exame de Seleção será apurado de acordo com a nota obtida pelos candidatos na prova objetiva. O rendimento mínimo necessário para classificação será de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos. A quantidade de questões acertadas em cada disciplina será multiplicada pelo seu peso correspondente, conforme **Quadro 2**.

6.1.1 Caso haja empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos em: Matemática, Ciências, Português, Geografia, História, nessa ordem. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar menor variação de pontos (sem levar em consideração o peso) nas provas. Persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

6.2 O resultado do Exame de Seleção CEDAF 2019 será divulgado até o dia **20 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> e também em outros veículos de comunicação que a Diretoria de Ensino do *Campus UFV Florestal* julgar pertinentes.

6.2.1 Serão disponibilizadas para consulta, as listagens completas dos classificados, sendo uma para os cursos Técnicos e outra para o Ensino Médio Federal, por ordem decrescente da nota obtida na prova. Para os cursos técnicos, a classificação será de acordo com o curso escolhido e considerando-se o grupo de inscrição dos candidatos.

6.3 Compete aos candidatos que não forem convocados para matrícula na 1ª (primeira) chamada, acompanhar as demais chamadas que também serão divulgadas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

6.4 Os candidatos convocados para os Cursos Técnicos Concomitantes que não forem convocados para o Ensino Médio Federal deverão acompanhar as próximas chamadas do Ensino Médio Federal.

6.5 Os candidatos convocados para matrícula nos cursos Técnicos Concomitantes que não estiverem classificados dentro das vagas do Ensino Médio Federal terão vaga garantida na Escola Estadual Serafim Ribeiro de Rezende, conforme o item 1.1.3.1 deste Edital.

6.6 Não haverá, em hipótese alguma, a transferência do candidato classificado em um curso para qualquer outro curso para o qual não tenha concorrido e sido aprovado.

7 DA MATRÍCULA

7.1 O calendário de matrícula será divulgado juntamente com o resultado do Exame de Seleção CEDAF 2019.

7.2 A matrícula dos candidatos classificados poderá ser feita pelo candidato maior de dezoito (18) anos, pelos pais ou por procuração e será recebida pelo Registro Escolar da CEDAF.

7.2.1 Os candidatos convocados nas vagas reservadas aos **Grupos 1, 2, 3, 5, 6 e 7**, deverão comparecer, **obrigatoriamente**, diante da Comissão de Validação da Autodeclaração e da Comissão de Apuração da Deficiência, conforme o caso, no dia da matrícula.

7.3 Os candidatos convocados nas vagas dos Cursos Técnicos Concomitantes também deverão matricular-se no Ensino Médio, que pode ser Federal para aqueles classificados dentro das 70 (setenta) vagas ou Estadual para os demais candidatos.

7.3.1 Os candidatos que não forem convocados nas vagas do Ensino Médio Federal poderão realizar a matrícula na Escola Estadual Serafim Ribeiro de Rezende, que oferece turmas dentro do *Campus* da CEDAF ou em outra escola de sua preferência, desde que haja compatibilidade de horários.

7.3.2 No ato da matrícula, os candidatos aos Cursos Técnicos Concomitantes aprovados dentro do limite de vagas para o primeiro ano do Ensino Médio Federal, poderão optar por matricular-se somente no curso Técnico. Nesse caso, as vagas que restarem no Ensino Médio Federal serão preenchidas por outros candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4 Perderão direito à matrícula, os candidatos classificados que não a efetivarem nos dias estabelecidos ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

7.4.1 Os candidatos que não puderem comparecer nos dias estabelecidos para matrícula e possuírem justificativa fundamentada, poderão solicitar alteração de data junto à Diretoria de Ensino, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação para a matrícula.

7.5 No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Histórico Escolar ou Declaração que comprove a aprovação em todas as disciplinas do Ensino Fundamental, para os candidatos classificados na seleção dos cursos Técnicos Concomitantes. Os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial, ou seja, aprovados com dependência em disciplinas do Ensino Fundamental, perderão automaticamente o direito à matrícula.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio, para o curso técnico subsequente, com o respectivo histórico escolar (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Documento Militar (original e cópia), para alunos do sexo masculino, maiores de dezoito (18) anos;
- Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
- Título Eleitoral (original e cópia), para maiores de dezoito (18) anos;
- Uma fotografia 3X4 recente;

-
- CPF (original e cópia);
 - Cópia do cartão de vacinas;
 - Atestado médico de aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física.

7.5.1 No ato da matrícula, os candidatos aprovados nas vagas reservadas, além de apresentar os documentos exigidos no item 7.5, também deverão:

GRUPO 1

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Comprovar a composição e renda familiar apresentando os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital, conforme disposto no item 1.2.2 e subitens.
- Preencher autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena), sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será submetido à heteroidentificação feita por uma Comissão de Validação da Autodeclaração, conforme disposto no item 1.2.3 e subitens.
- Apresentar laudo médico (formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pse.caf.ufv.br>) atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames comprobatórios (Deficiência auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos 12 meses; Deficiência visual: exame oftalmológico realizados nos últimos 12 meses; Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas). É imprescindível a presença do próprio candidato que será entrevistado por uma Comissão de Validação, conforme disposto no item 1.2.4 e subitens.

GRUPO 2

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Comprovar a composição e renda familiar apresentando os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital, conforme disposto no item 1.2.2 e subitens.
- Preencher autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena), sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será submetido à heteroidentificação feita por uma Comissão de Validação da Autodeclaração, conforme disposto no item 1.2.3 e subitens.

GRUPO 3

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.

- Comprovar a composição e renda familiar apresentando os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital, conforme disposto no item 1.2.2 e subitens
- Apresentar laudo médico, formulário disponibilizado no endereço <http://www.pse.caf.ufv.br>, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames comprobatórios

(Deficiência auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos 12 meses; Deficiência visual: exame oftalmológico realizados nos últimos 12 meses; Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas). É imprescindível a presença do próprio candidato que será entrevistado por uma Comissão de Validação, conforme disposto no item 1.2.4 e subitens.

GRUPO 4

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Comprovar a composição e renda familiar apresentando os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital, conforme disposto no item 1.2.2 e subitens.

GRUPO 5

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Preencher autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena), sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será submetido à heteroidentificação feita por uma Comissão de Validação da Autodeclaração, conforme disposto no item 1.2.3 e subitens.
- Apresentar laudo médico, formulário disponibilizado no endereço <http://www.pse.caf.ufv.br>, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames comprobatórios (Deficiência auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos 12 meses; Deficiência visual: exame oftalmológico realizados nos últimos 12 meses; Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas). É imprescindível a presença do próprio candidato que será entrevistado por uma Comissão de Validação, conforme disposto no item 1.2.4 e subitens.

GRUPO 6

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Preencher autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena), sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será submetido à heteroidentificação feita por uma Comissão de Validação da Autodeclaração, conforme disposto no item 1.2.3 e subitens.

GRUPO 7

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Apresentar laudo médico, formulário disponibilizado no endereço <http://www.pse.caf.ufv.br>, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames comprobatórios (Deficiência auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos 12 meses; Deficiência visual: exame oftalmológico realizados nos últimos 12 meses; Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas). É imprescindível a presença do próprio candidato que será entrevistado por uma Comissão de Validação, conforme disposto no item 1.2.4 e subitens.

GRUPO 8

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.

7.6 Os candidatos que tenham concluído os estudos em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula, autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos aprovados no Exame de Seleção, após efetivarem a matrícula, estarão sujeitos às normas estabelecidas no Regulamento Disciplinar e no Regime Didático da CEDAF, *Campus UFV – Florestal*.

8.2 As aulas na CEDAF são em período integral, predominantemente em período diurno, podendo, em casos especiais, haver disciplinas em período noturno.

8.3 Ao concluir os cursos técnicos, o aluno fará jus ao diploma de Técnico expedido pela CEDAF e ao Histórico Escolar.

8.3.1 Para receber o diploma de Técnico, o aluno deverá, além de concluir com êxito todas as disciplinas de seu curso, realizar o estágio curricular obrigatório de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas e concluir o Ensino Médio.

8.4 A CEDAF adotará, em todos os cursos, a utilização de uniforme escolar, que poderá ser adquirido na própria instituição.

8.5 O número de vagas em alojamento na CEDAF e de bolsa moradia é limitado e destina-se aos alunos matriculados em curso técnico, cuja seleção é feita por critérios socioeconômicos.

8.6 As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, na Folha de Resposta e na Prova Objetiva constituem normas que integram o presente Edital.

8.7 A CEDAF não se responsabiliza por requisição de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 A CEDAF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Exame de Seleção 2019, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

8.9 Outras informações sobre o Exame de Seleção CEDAF 2019 poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3536-3361, (31) 3536-3364, (31) 3536-3325, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> ou pelo e-mail: die@ufv.br.

8.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Exame de Seleção 2019 (Ato 27/2018/CAF, da Diretoria Geral do *Campus UFV – Florestal*).

Viçosa, 10 de setembro de 2018.

Prof. Marco Antônio de Oliveira
Diretor Geral CEDAF/*Campus UFV-Florestal*

Prof. Frederico José Vieira Passos
Pró-Reitor de Ensino da UFV

ANEXO I

APENAS PARA CANDIDATOS COM RENDA IGUAL OU MENOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA – GRUPOS 1, 2, 3 E 4

1. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA:

1.1 Formulário de Composição Familiar (ANEXO II).

1.2 Cópia de CPF e RG de todos os componentes do núcleo familiar. Em caso de criança ou adolescente, se não houver CPF ou RG, apresentar cópia da Certidão de Nascimento, além da declaração de matrícula escolar em creche, pré-escola, ensino fundamental ou médio. Se a escola for particular, informar na declaração se recebe bolsa parcial ou integral.

1.3 No caso de filhos de pais separados, apresentar documento oficial que comprove a situação (Termo de Separação Judicial; Partilha de Bens; Acordo de Pagamento de Pensão ou documento equivalente). Caso o candidato não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento.

1.3.1 No caso de candidatos, menores, que residirem com avós, tios, irmãos, dentre outros possíveis responsáveis legais, apresentar Termo de Guarda ou documento equivalente.

1.4 Cópia do Atestado de Óbito e inventário de bens, no caso de pais falecidos. No caso de falecimento recente, e não tendo sido providenciado o inventário, pode-se apresentar o arrolamento de bens, informado por uma autoridade judicial.

1.5 Além dos documentos pessoais e comprobatórios de renda e patrimônio pertinentes a cada membro do núcleo familiar, conforme abaixo, apresentar o comprovante de outros rendimentos, se houver (alugueis; atividade agrícola: arrendamento e produção de alimentos; transações financeiras, como poupança, CDB, e outras).

1.6 Comprovante de Residência dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 (podendo ser: conta de água, luz ou telefone).

1.7 Certidão Negativa, Positiva e/ou Por Quesito, que comprove a existência ou inexistência de imóveis urbanos e/ou de imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, emitidos pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OU PREFEITURA MUNICIPAL. Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou não gere nenhuma renda, deverá ser apresentada uma declaração emitida pela EMATER/MG local ou pelas Cooperativas, Associações, Sindicatos, em se tratando de município onde não possua EMATER ou órgão equivalente. Esta declaração deverá informar sobre a produção anual da terra, a renda bruta mensal ou anual. Constar ainda, a localização da propriedade, o nome do proprietário ou arrendatário, a dimensão da terra em hectare (ha), a classificação (chácara, sítio ou fazenda), o tipo de produção e a renda mensal auferida pelo produtor ou trabalhador rural. **Obs: Havendo mais de um Cartório de Registro de Imóveis no município, apresentar a declaração da Prefeitura, emitida pelo setor de Cadastro de Imóveis, acerca da existência ou não de mais de um imóvel cadastrado em nome dos pais e/ou responsáveis.**

1.8 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, DE ACORDO COM ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

A) NÃO TRABALHA/DO LAR

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CT): cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração. (**Modelo Anexo VII**);
- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante. (**Modelo Anexo III**);
- Cópia completa da declaração de bens e direitos com recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (2017 e 2018) ou documento impresso pela Receita Federal com o seguinte teor: “sua declaração não consta na sua base de dados da Receita Federal”. Imprimir essa informação referente aos anos de 2017 e 2018. (Pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, clicar em “Imposto de Renda 2018”, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”, digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta);
- Apresentar original e cópia dos extratos bancários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todas as contas. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração, conforme modelo. (**Modelo Anexo VIII**); e
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”. É necessário ligar para o número **135 (INSS)** solicitar login e senha provisórios.

B) ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração. (**Modelo Anexo VII**);
- Cópia completa da declaração de bens e direitos, com recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (2017 e 2018), apresentadas à Receita Federal ou documento impresso pela Receita Federal de que a declaração não consta na sua base de dados, referentes aos anos de 2017 e 2018. (Pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, clicar em “Imposto de Renda 2018”, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”, digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta);
- Apresentar original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todas as contas. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração, conforme modelo. (**Modelo Anexo VIII**);

- Cópia dos contracheques referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa. Caso o pagamento seja direto, do empregador para o trabalhador, sem depósito bancário, informar no contracheque, por escrito, datar e assinar de forma legível; e
- Apresentar cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”. É necessário ligar para o número **135 (INSS)** solicitar login e senha provisórios.

C) TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (BICOS)

- Declaração pessoal constando a atividade exercida e o rendimento mensal, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de identidade do Declarante (**Modelo Anexo IV**);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração. (**Modelo Anexo VII**);
- Cópia completa da declaração de bens e direitos, com recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (2017 e 2018), apresentadas à Receita Federal ou documento impresso pela Receita Federal de que a declaração não consta na sua base de dados, referentes aos anos de 2017 e 2018. (Pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, clicar em “Imposto de Renda 2018”, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”, digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta);
- Apresentar original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, quando houver. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração, conforme modelo. (**Modelo Anexo VIII**); e
- Apresentar cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”. É necessário ligar para o número **135 (INSS)** solicitar login e senha provisórios.

D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Obs: O DECORE está regulamentado na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1364/2011;
- Original e cópias das Guias de recolhimento do INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, no mínimo;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração. (**Modelo Anexo VII**);

- Cópia completa de declaração de bens e direitos, com recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, referente aos anos 2017 e 2018, apresentadas à Receita Federal, ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> , clicar em “Imposto de Renda 2018”, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”, digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta);
- Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todas as contas; e
- Apresentar cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”. É necessário ligar para o número **135 (INSS)** solicitar login e senha provisórios.

E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- Apresentar **CNIS, histórico e extrato de pagamento de benefício previdenciário**, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, expedidos pelo órgão previdenciário privado ou público. Quem for aposentado ou pensionista pelo INSS pode ligar para o nº 135, solicitar login e senha, e retirar os documentos pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos. Esses comprovantes também podem ser retirados na agência do INSS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração. (**Modelo Anexo VII**);
- Cópia completa da declaração de bens e direitos, com recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, referente aos anos 2017 e 2018, apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> Clicar em “Imposto de Renda 2018”, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”, digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta);
- Declaração pessoal atestando se continua ou não exercendo atividade remunerada para aposentados, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante. (**Modelo Anexo V**);
- Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todas as contas. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração, conforme modelo (**Modelo Anexo VIII**).

F) DESEMPREGADOS (SOMENTE AS PESSOAS QUE ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO A PELO MENOS 12 MESES)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração, conforme modelo. (**Modelo Anexo VII**);
- Declaração pessoal, constando estar desempregado, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante, conforme modelo. (**Modelo Anexo VI**);

- Cópia do Termo de Rescisão Contratual;
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou de entrada do pedido. Este documento pode ser retirado em <http://sd.maisemprego.mte.gov.br/>
- Cópia completa da declaração de bens e direitos, com recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, referente aos anos 2017 e 2018, apresentadas à Receita Federal documento impresso pela Receita Federal de que a declaração não consta na sua base de dados, referentes aos anos de 2017 e 2018. (Pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, clicar em “Imposto de Renda 2018”, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”, digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta);
- Original e cópia dos extratos bancários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todas as contas. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração, conforme modelo (**Modelo Anexo VIII**); e
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”. É necessário ligar para o número **135 (INSS)** solicitar login e senha provisórios.

G) PRODUTOR RURAL

- Declaração feita pela EMATER/MG local ou órgão similar, podendo também ser expdida por Cooperativas, Associações ou Sindicatos de Trabalhadores ou Produtores Rurais. Essa declaração deverá conter: a localização da propriedade, a identificação do seu respectivo proprietário, trabalhador ou arrendatário, a dimensão em hectare (ha), o tipo de produção e a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários), relativa ao ano de 2018;
- Cópias completas das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro);
- Cópia completa da declaração de bens e direitos, com recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, referente aos anos 2017 e 2018, ou documento impresso que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> Clicar em “Imposto de Renda 2018”, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”. Digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração, conforme modelo. (**Modelo Anexo VII**);
- Cópia e original dos extratos bancários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todas as contas. Caso não tenha conta bancária, enviar declaração, conforme modelo anexo. (**Modelo Anexo VIII**); e
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”, É necessário ligar para o número **135 (INSS)** solicitar login e senha provisórios.

H) EMPRESÁRIO OU MICROEMPRESÁRIO – ME

- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Obs: O DECORE está regulamentado na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1364/2011;
- Cópia completa da declaração de bens e direitos, com recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, referente aos anos 2017 e 2018, apresentadas à Receita Federal ou documento impresso que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> Clicar em “Imposto de Renda 2018”, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”. Digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta);
- Cópias completas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), referentes aos anos de 2017 e 2018;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração, conforme modelo (**Modelo Anexo VII**);
- Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todas as contas;
- Cópia do Cartão de CNPJ. Esse documento informa a atividade da empresa e pode ser consultado em [www.receita.gov.br/](http://www.receita.gov.br), “Serviços para Empresa”, clicar em “Cadastros”, clicar em “CNPJ”, clicar em “comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ” - Acesso direto ou com senha específica – adicionar o número de CNPJ;
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”, solicitar login e senha provisórios;
- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP contendo a retirada dos sócios;
- Cópia do RG e CPF do titular da Empresa ou Microempresa.

I) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, apresentadas à Receita Federal em 2017 e 2018 ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> Clicar em “Imposto de Renda 2018, clicar em “consulta restituições de Imposto de Renda”, digitar CPF e data de nascimento e solicitar a consulta ;
- Cópia do Cartão de CNPJ. Esse documento informa a atividade da empresa e pode ser consultado em [www.receita.gov.br/](http://www.receita.gov.br), “Serviços para Empresa”, clicar em “Cadastros”, clicar em “CNPJ”, clicar em “comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ” - Acesso direto ou com senha específica – adicionar o número de CNPJ;
- Cópias completas das Declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), referentes a 2017 e 2018;
- Cópias completas da Documentação de Arrecadação Simplificada do MEI (DAS-MEI) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

- Original e cópia dos extratos bancários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todas as contas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias legíveis e o original ou cópias autenticadas da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Em caso de inexistência da CT, apresentar declaração conforme modelo (**Modelo Anexo VII**);
- Cópia do RG e CPF do titular do MEI;
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”. É necessário ligar para o número **135 (INSS)** solicitar login e senha provisórios.

J) BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS SOCIAIS (BOLSA FAMÍLIA, BPC)

- Os pais ou responsáveis (tutores ou curadores), que recebam Benefícios oriundos de Programas Sociais do Governo Federal, tal como o Bolsa Família, além dos documentos pertinentes nos quais sua situação de trabalho e renda se enquadrar, conforme as opções acima, de **A a I**, deverá ainda apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família, e o comprovante do saque bancário referente ao último mês de dezembro de 2018;
- Já os beneficiários de BPC/LOAS, apresentar o extrato e o histórico de pagamento do benefício, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, bem como o extrato bancário do mesmo período. Esses documentos são solicitados ao INSS, pessoalmente, ou ligando para 135, solicitar senha e login, para acessar o site: <https://www.previdencia.gov.br>. Clicar em: “serviços do INSS”, clicar em “todos os serviços”, clicar em “extrato de contribuições à previdência social”. Lembramos que o titular do recebimento do Benefício deverá apresentar a documentação pessoal, conforme as opções acima, de **A a I**.

K) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega (anos 2017 e 2018);
- Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;
- Cópia das guias de pagamento do IPTU ou ITR dos imóveis, referentes aos anos de 2017 e 2018.

ATENÇÃO:

2 PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

2.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, no mínimo;

2.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 2.1; e

2.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2.2 pelo número de pessoas da família do estudante.

2.4 O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2017, ou seja, **R\$ 954,00** (novecentos e trinta e sete reais). A **renda familiar bruta** per capita de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo **equivale a R\$ 1.431,00** (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais).

2.5 No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações, decorrentes de contratos e seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência, condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 2.6** Para efeito da apuração da renda familiar, FAMÍLIA é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.7** Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento) que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Avaliação Socioeconômica julgar necessário.
- 2.8** Para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.
- 2.9** Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, que residam no mesmo domicílio do candidato, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).
- 2.10** Nos casos de guarda compartilhada, considerar a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- 2.11** Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- 2.12** Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprove possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.

ANEXO II

APENAS PARA APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM RENDA IGUAL OU MENOR QUE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E CONDIÇÃO DE RENDA

Eu, _____, telefone: () _____ candidato ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos da UFV-Florestal/CEDAF - 2019, para o curso _____, declaro que minha família é composta por _____ (número) pessoas abaixo relacionadas, residentes no mesmo domicílio.

Listar todas as pessoas que compõem o núcleo familiar, inclusive os menores de idade e o próprio estudante. Para preencher as colunas referentes à situação de trabalho, estado civil e escolaridade, consultar os códigos correspondentes a cada situação apresentados a seguir.

NOME	CPF	CIDADE ONDE RESIDE	SITUAÇÃO DE TRABALHO (CÓDIGO)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL (CÓDIGO)	ESCOLARIDADE			PROFISSÃO	RENDA MENSAL BRUTA
							NÍVEL (CÓDIGO)	SITUAÇÃO (CÓDIGO)	INSTITUIÇÃO		

CÓDIGOS:

SITUAÇÃO DE TRABALHO	ESTADO CIVIL	NÍVEL	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
1 – Do lar ou Não Trabalha	1 – Solteiro(a)	1 – Educação Infantil	1 – Cursando	1 – Pública
2 – Assalariado/ Servidor Público	2 – Casado (a) ou União Estável (morar junto)	2 – Ensino Fundamental	2 – Concluído	2 – Particular
3 – Trabalho Informal ou Esporádico (bico)	3 – Separado(a)	3 – Ensino Médio	3 – Incompleto	3 – Particular com bolsa
4 – Trabalho Autônomo ou Profissionais Liberais	4 – Divorciado(a)	4 – Ensino Superior		
5 – Aposentado e/ou Pensionista	5 – Viúvo(a)			
6 – Desempregado				
7 – Produtor Rural				
8 – Microempresário ou Empresário				

1) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A família reside em casa própria?

() Não () Sim

A família possui outros imóveis além da moradia?

() Não () Sim

	Quantidade	Valor
() Lote ou barracão	_____	R\$ _____
() Casa ou apartamento	_____	R\$ _____
() Loja/Sala comercial	_____	R\$ _____
() Chácara (Lazer/sem produção rural)	_____	R\$ _____
() Sítio (até 50 hec.)	_____	R\$ _____
() Sítio (51 até 100 hec)	_____	R\$ _____
() Fazenda (Acima de 110 hec.)	_____	R\$ _____

2) INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RENDAS:

() Não Possui

() Pensão por Morte R\$ _____ () Dinheiro em espécie R\$ _____

() Pensão Alimentícia R\$ _____ () Aplicação bancária R\$ _____

() Ajuda de terceiros R\$ _____

() Benefícios Sociais (Bolsa Família, etc.) R\$ _____

() **Outros. Quais?** _____ **R\$** _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Viçosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação)

Florestal, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato.

Espaço reservado para Comissão de Avaliação Socioeconômica

Família do candidato composta de _____ membros.

Renda Bruta total familiar: R\$ _____ Renda per capita: R\$ _____

O Candidato apresenta-se: () Apto para efetuar sua matrícula na CEDAF/UFV
() Inapto para efetuar sua matrícula na CEDAF/UFV por não atender aos critérios da Lei Nº 12.711/2012.

Parecer Socioeconômico: _____

Nome/Assinatura do avaliador e matrícula: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF _____, membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos UFV-Florestal / CEDAF 2019 _____ declaro, para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento da seguinte forma _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do (a) candidato (a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2019.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante conforme o documento de identificação apresentado

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF _____, membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos UFV-Florestal 2019 CEDAF _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do (a) candidato (a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2019.
(Cidade/UF)

Assinatura do (a) Declarante conforme o documento de identificação apresentado

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA PARA APOSENTADOS**

Eu, _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Campus UFV – Florestal / CEDAF 2019 _____ declaro, para os devidos fins, que estou aposentado desde o dia _____. Declaro ainda que não exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica (“bicos”), provendo meu sustento apenas da minha aposentadoria.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante conforme o documento de identificação apresentado

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo de Cursos Técnicos UFV-Florestal / CE-DAF 2019 _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante conforme o documento de identificação apresentado

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF _____, membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Campus UFV – Florestal / CEDAF 2019 _____ declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo: (selecione uma opção abaixo)

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do (a) candidato (a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Florestal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Cidade/UF)

Assinatura do (a) Declarante conforme o documento de identificação apresentado

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, _____,

portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF _____, membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Campus UFV – Florestal / CEDAF 2019
_____ declaro,

para os devidos fins, que não possuo Conta Corrente ou Conta Poupança em qualquer Banco privado ou público, e movimento meu dinheiro em espécie.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do (a) candidato (a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Florestal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Cidade/UF)

Assinatura do (a) Declarante conforme o documento de identificação apresentado

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,

portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF _____, membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo
dos Cursos Técnicos Campus UFV – Florestal / CEDAF 2019
_____ declaro,

para os devidos fins, que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA DE

_____ (responsável pelo pagamento)

por meio de _____

(forma de pagamento: ex. Depósito bancário, em espécie, etc.)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do (a) candidato (a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Cidade/UF)

Assinatura do (a) Declarante conforme o documento de identificação apresentado

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador do
CPF: _____ e do RG: _____, SSP/
_____, candidato (a) ao processo seletivo dos cursos técnicos UFV – Florestal/CEDAF-
2019, declaro para os devidos fins, **QUE NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do (a) candidato (a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Florestal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Cidade/UF)

Assinatura do (a) Declarante conforme o documento de identificação apresentado